



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 57ª Sessão Ordinária, de 05 de agosto de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, às **17h06**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin** e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhora e Senhores Desembargadores Eleitorais **Alessandra Gontijo do Amaral**, **Carlos Augusto Tôrres Nobre** e **Laudo Natel Mateus**. Presente também por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral. Registre-se que a Desembargadora Eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin necessitaram se ausentar da sessão após o julgamento do 3º processo da pauta.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 57ª (quinquagésima sétima) Sessão Ordinária, de 05 de agosto de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600671-67.2024.6.09.0003

ORIGEM: "SIGILOSO"

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: "SIGILOSOS"

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

RECORRIDO: "SIGILOSO"

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

DECISÃO: Na sessão matutina do dia 29/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 5/8/2025, a doutora Thatielly de Araújo Oliveira Alencar Araújo fez sustentação oral pelos recorrentes. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600394-94.2024.6.09.0021

ORIGEM: ACREÚNA -GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO INOVAR PARA AVANÇAR (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV) /AGIR) - ACREÚNA - GO

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

JÚLIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO - OAB/GO 16800

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

RECORRENTES/RECORRIDOS: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL -
(PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADÉLIO ALVES PRADO NETO - (VICE-PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADAS: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

ADVOGADO: DIOGO ARAÚJO ALVES - OAB/GO 29677

RECORRIDA: RÁDIO PONTAL DO SUDOESTE GOIANO FM LTDA

ADVOGADO: PAULO RICARDO PEREIRA SILVA - OAB/GO 34446

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 5/8/2025, o doutor Júlio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral pela recorrente/recorrida Coligação Inovar para Avançar (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV) /AGIR) de ACREÚNA GO. A doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelo recorrido/recorrente Claudiomar Contin Portugal. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

3. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002107-71.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EXEQUENTE: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

EXECUTADO: JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

EXECUTADO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADO: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

EXECUTADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB)

- REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - OAB/DF 20839

ADVOGADA: PRISCILA MORI FERREIRA - OAB/DF 55058

INTERESSADO: PSDB-DIRETORIO NACIONAL-DF

ADVOGADO: GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - OAB/DF 20839

ADVOGADA: PRISCILA MORI FERREIRA - OAB/DF 55058

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento foi adiado pela relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pela relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o doutor Danilo Santos de Freitas fez sustentação oral pelo excipiente Jose Eliton de Figueiredo Júnior. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto no sentido de rejeitar a exceção de pré-executividade face a ausência de interesse de agir, deixando de condenar o excipiente ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), e Rodrigo de Melo Brustolin votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu a vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 5/8/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista no sentido de acolher a exceção de pré-executividade apresentada por José Eliton de Figueiredo Júnior, reconhecendo a inexigibilidade do título judicial em relação ao excipiente, determinando a exclusão de seu nome do polo passivo do cumprimento de sentença e condenando a União ao pagamento de honorários advocatícios em 9% (nove por cento) sobre o valor atualizado da execução, correspondente ao proveito econômico obtido pelo excipiente, nos termos do artigo 85 do CPC. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, manteve seu voto anteriormente proferido. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram seus votos acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto acompanhando a

divergência. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto acompanhando a relatora e, destarte, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em rejeitar a exceção de pré-executividade, nos termos do voto da relatora. Vencidos os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior, que votaram no sentido de acolher a exceção de pré-executividade.

4. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603881-09.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: FABRÍCIO SILVA ROSA

ADVOGADOS: DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA – OAB/GO 28816

GILMAR DE OLIVEIRA MOTA – OAB/GO 7002

RÉUS: GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523

RÉU: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO – OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI – OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão matutina do dia 22/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, que deferiu pedido de adiamento formulado pela defesa nos presentes autos e nos autos distribuídos por dependência para julgamento conjunto. Na sessão vespertina do dia 22/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão matutina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão vespertina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão matutina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o doutor

Pedro Lucas Ferrari fez sustentação oral pela investigada Federação PSDB/CIDADANIA GO e o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo investigado Gustavo Koppan Faiad Sebba. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) pediu a vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral).

5. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603811-89.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO PODEMOS - ESTADUAL - GOIÁS (PODE/GO)

ADVOGADOS: ADRIANO FÁBIO DE CARVALHO - OAB/GO 27105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

RÉUS: GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

DECISÃO: Na sessão matutina do dia 24/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão vespertina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão matutina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo investigado Gustavo Koppan Faiad Sebba. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) pediu a vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior,

Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral).

6. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603867-25.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTORAS: DOMINGAS OLIVEIRA SOUSA

POLLIANNA MENDES DA SILVA ALVES

RACHEL SANTANA DOURADO

ADVOGADA: AMANDA SOUTO BALIZA - OAB/GO 36578

RÉUS: GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

RÉU: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 22/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão matutina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão vespertina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão matutina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o doutor Pedro Lucas Ferrari fez sustentação oral pela investigada Federação PSDB/CIDADANIA GO e o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo investigado Gustavo Koppa Faiad Sebba. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) pediu a vista dos autos. Os desembargadores

eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral).

7. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603888-98.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD, COMO SUCESSOR DO PATRIOTA EM GOIÁS

ADVOGADAS: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO 57324

STEFÂNIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/GO 31346

ADVOGADOS: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

RÉUS: GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

RÉ: TAÍS CARDOSO LOPES

ADVOGADA: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

ADVOGADO: HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

RÉU: JÚNIOR PINHEIRO BATISTA COSTA

ADVOGADO: WILLION CARLOS REIS DE BARROS - OAB/GO 59334

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 22/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão matutina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão vespertina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão matutina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício). Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator,

desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo investigado Gustavo Koppan Faiad Sebba. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) pediu a vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral).

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600416-92.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de

Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600410-85.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600412-55.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600417-77.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600411-70.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600414-25.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041,

0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600419-47.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de

Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600413-40.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600415-10.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600421-17.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

18. RECURSO ELEITORAL Nº 0600420-32.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041, 0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

19. RECURSO ELEITORAL Nº 0600418-62.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: HEIDER BRAZ DE LIMA

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, O doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos recorridos Heider Braz de Lima e Fernando Carneiro da Silva. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior realizou julgamento conjunto, proferindo voto no sentido de, acolhendo o parecer ministerial, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais para julgar procedentes os pedidos iniciais das AIJE's atuadas sob os números 0600410-85.2024.6.09.0041, 0600411-70.2024.6.09.0041, 0600412-55.2024.6.09.0041, 0600413-40.2024.6.09.0041, 0600414-25.2024.6.09.0041, 0600415-10.2024.6.09.0041, 0600416-92.2024.6.09.0041, 0600417-77.2024.6.09.0041,

0600418-62.2024.6.09.0041, 0600419-47.2024.6.09.0041, 0600420-32.2024.6.09.0041 e 0600421-17.2024.6.09.0041, condenando os recorridos HEIDER BRAZ DE LIMA e FERNANDO CARNEIRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600569-61.2024.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRES NOBRE

RECORRENTES: COLIGAÇÃO VALE A PENA CONTINUAR (PARTIDOS PL, DC, PODE, PSD, PRTB E SOLIDARIEDADE)

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO (PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

ADVOGADA: JULIANA PONCE DE ARAÚJO - OAB/GO 63427

RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADA: NARA VILAS BOAS MARQUES BUENO E LOPES - OAB/GO 33367

TERCEIRA INTERESSADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO VERDE

ADVOGADA: SUENY APARECIDA DE SOUSA - OAB/GO 40345

RECORRIDA: COLIGAÇÃO RIO VERDE PODE MAIS (PL, PODEMOS DC, PRTB, PSD E SOLIDARIEDADE)

ADVOGADA: ANA FLÁVIA LÔBO - OAB/GO 22659

ADVOGADOS: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO 17852

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 22/7/2025, o doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pela recorrente Coligação Vale a Pena Continuar (Partidos PL, DC, PODE, PSD, PRTB e SOLIDARIEDADE). A doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes fez sustentação oral pela recorrente Fundação de Apoio a Pesquisa. O doutor

Leonardo de Oliveira Pereira Batista, não estava presente na sessão de julgamento no momento em que apregoado o processo. O relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre pediu a vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão matutina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão vespertina do dia 24/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão matutina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 5/8/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, proferiu voto no sentido de dar provimento ao recurso da FUNAPE para afastar a multa imposta na sentença de primeiro grau, reconhecer a regularidade da pesquisa e aplicar o efeito expansivo subjetivo do recurso (art. 1.005 do CPC) para alcançar os demais recorrentes - Coligação "Vale a Pena Continuar" e o candidato Wellington Soares Carrijo Filho -, afastando igualmente, em relação a eles, a sanção de multa. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral da recorrente Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), aplicando o efeito expansivo subjetivo do recurso aos demais recorrentes, nos termos do voto do relator.

21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600304-95.2024.6.09.0018

ORIGEM: JATAÍ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: FERNANDA REZENDE DE MORAES (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

JÚLIO CÉSAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO - OAB/GO 16800

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

DECISÃO: Na sessão matutina do dia 29/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

22. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600507-06.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PARA APARECIDA SEGUIR AVANÇANDO (MDB/ UNIÃO/PP/ PODE/ PSD/ SD/PMB)

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

AGRAVANTE: LEANDRO VILELA VELLOSO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

AGRAVADA: MARINA MORENA COSTA E SOUZA GARCIA

COLIGAÇÃO A HORA É ESSA APARECIDA (PL / MOBILIZA / AVANTE / AGIR / PRD / PDT / NOVO / REPUBLICANOS / DC / PRTB / Federação PSDB -CIDADANIA)

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

AGRAVADOS: ALCIDES RIBEIRO FILHO

MAX SANTOS DE MENEZES

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão do dia 5/8/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno, mantendo incólume a decisão monocrática proferida, por seus próprios fundamentos. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

23. RECURSO ELEITORAL Nº 0000403-41.2016.6.09.0036

ORIGEM: CRISTALINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "VIVER MELHOR AQUI"
(PSB/PDT/PPS/PSL/PHS/PROS/PRB/PTdoB/PRTB/DEM/PP/PRP/PMDB/PTC)

ADVOGADAS: GABRIELA GONÇALVES ROLLEMBERG - OAB DF25157

JANAINA ROLEMBERG FRAGA - OAB DF52708

CAROLINA LOUZADA PETRARCA - OAB DF0016535
ALINE DE CANTUÁRIO LOPES - OAB/GO 42725
ADVOGADOS: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - OAB DF29627
RAFAEL SASSE LOBATO - OAB DF34897
PEDRO IVO GONCALVES ROLLEMBERG
CASSIO THITO ALVARES DE CASTRO - OAB DF0050568
RECORRIDO: LUIZ CARLOS ATTÍE
ADVOGADAS: CRISTIANE DA COSTA DIAS - OAB/GO 45097
MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA FELICIANO - OAB/GO 29334
JULIANA MARQUES DA ROCHA ALBERTINI DOS SANTOS - OAB/GO 38548
RENATA DE SOUZA COSTA - OAB/GO 39843
JÉSSICA FRANCO SOANTOS - OAB/GO 46193
FERNANDA BARBOSA ANTUNES - OAB/DF 46529
ADVOGADOS: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA - OAB/DF 5214
LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONÇALVES - OAB/GO 18817
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA - OAB/GO 44281
VINÍCIUS GOMES DA PURIFICAÇÃO - OAB/GO 41908
TIAGO CORSO - OAB/GO 25338
RECORRIDO: MAKS WILSON LOUZADA
ADVOGADO: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA - OAB/DF 5214
RECORRIDO: EDU CRISTOVÃO MARTINI
ADVOGADOS: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA - OAB/DF 5214
LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONÇALVES - OAB/GO 18817
RECORRIDA: MÁRCIA BITTENCOURT
ADVOGADOS: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA - OAB/DF 5214
LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONÇALVES - OAB/GO 18817
DECISÃO: Na sessão vespertina do dia 29/7/2025, o julgamento foi adiado pelo relator desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão matutina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão vespertina do dia 31/7/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

24. RECURSO ELEITORAL Nº 0600588-03.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

ADVOGADA: RYTHIELLY DE SOUZA DUARTE - OAB/GO 65584

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi adiado pela relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

25. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600841-26.2024.6.09.0072

ORIGEM: SANTA ISABEL - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTES: LEVINO DE SOUZA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

LAURISMAR BATISTA BORGES (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

ADVOGADA: LUANA CARLA DE SOUZA - OAB/GO 65120

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

26. RECURSO ELEITORAL Nº 0600879-73.2024.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: COLIGAÇÃO NÓS SOMOS ÁGUAS LINDAS (PSDB/CIDADANIA E BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PC DO B E PV)

ADVOGADO: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - OAB/DF 35907

RECORRIDA: ALEANDRA HENRIQUE DE SOUSA

RECORRIDO: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, a doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelos recorridos

Aleandra Henrique de Sousa e Lucas de Carvalho Antonietti. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

27. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSOS ELEITORAL Nº 0600274-03.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

EMBARGANTE: PAULO CESAR DE BRITO

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

28. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600806-88.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES - OAB/GO 25390

INTERESSADA: DANIELE BARBOSA MAIA

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES - OAB/GO 25390

INTERESSADA: KATIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES - OAB/GO 25390

RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA - OAB/GO 11080

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do

Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

29. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600016-20.2024.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REVISORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: MARCELLO LELIS GODOI

DEFENSOR PÚBLICO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO - OAB/DF 27294

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

30. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600322-39.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: MARCELA SILVEIRA PACHECO NASCENTE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

31. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600342-30.2025.6.09.0000

ORIGEM: BOM JESUS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 124ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS DE GOIÁS GO

INTERESSADA: VAGNA CÂNDIDA LOPES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi

adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600348-37.2025.6.09.0000

ORIGEM: ALEXÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 087ª ZONA ELEITORAL DE ALEXÂNIA GO

INTERESSADA: ANA LIVIA DE ALMEIDA PORTELA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

33. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600385-64.2025.6.09.0000

ORIGEM: ITABERAÍ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 015ª ZONA ELEITORAL DE ITABERAÍ GO

INTERESSADA: ANDYARA MARTINS DE LIMA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

34. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600389-04.2025.6.09.0000

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 123ª ZONA ELEITORAL DE ALVORADA DO NORTE GO

INTERESSADO: ADRIANO VICENTE DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

35. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600390-

86.2025.6.09.0000

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 123ª ZONA ELEITORAL DE ALVORADA DO NORTE GO

INTERESSADA: AURINEIDE MARIA DE ALMEIDA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

Nada mais havendo a tratar, às **18h40** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 57ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 05 de agosto de 2025.

**Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 08/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 08/08/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1171781** e o código CRC **B79705C1**.

